

Edital de Intimação Expedido em 04 de julho de 2017

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ADITADO APRESENTADO PELAS SOCIEDADES RENUKA DO BRASIL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; REVATI S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; REVATI AGROPECUÁRIA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RENUKA GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RENUKA COGERAÇÃO LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; REVATI GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SHREE RENUKA SÃO PAULO PARTICIPAÇÕES LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SHREE RENUKA DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EDITAL ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA EDITAL PARA LEILÃO DA UPI REVATI

As sociedades Renuka do Brasil S.A. Em Recuperação Judicial; Revati S.A. Açúcar e Alcool Em Recuperação Judicial; Revati Agropecuária Ltda. Em Recuperação Judicial; Renuka Geradora de Energia Elétrica Ltda. Em Recuperação Judicial; Renuka Cogeração Ltda. Em Recuperação Judicial; Revati Geradora de Energia Elétrica Ltda. Em Recuperação Judicial; Shree Renuka São Paulo Participações Ltda. Em Recuperação Judicial; Shree Renuka do Brasil Participações Ltda. Em Recuperação Judicial ("Recuperandas RdB"), que estão em processo de recuperação judicial (autos nº 1099671-48.2015.8.26.0100 "Recuperação Judicial") em curso perante a 1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca da Capital de São Paulo ("Juízo da Recuperação"), em cumprimento ao disposto no Plano de Recuperação Judicial Aditado das Recuperandas RdB ("Plano RdB Aditado") levado à votação no dia 22 de maio de 2017 e homologado pelo Juízo da Recuperação, requereram fosse dado início ao procedimento de alienação judicial da unidade produtiva isolada abaixo descrita ("UPI"), com amparo nos Artigos 60, 141 e 142 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 ("LRF"). Desta forma, serve o presente Edital para promover o Leilão da UPI Revati, o qual obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar lances para aquisição da UPI desde a publicação deste Edital até o dia 04 de setembro de 2017, às 12:00hs, em Praça Única, mediante entrega de envelopes fechados. Eventuais proponentes interessados em participar do processo competitivo deverão manifestar seu interesse no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias antes da data da realização do leilão, através de notificação às Recuperandas RdB, com cópia para o Administrador Judicial, Comitê de Credores e protocolo perante o Juízo da Recuperação, acompanhada de comprovação da capacidade econômica, financeira e patrimonial dos proponentes, nos termos deste Edital. A abertura dos envelopes se dará no auditório localizado na Alameda Franca, n.º 580, Jardim Paulista, CEP 01422-002, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 04 de setembro de 2017, às 14:00hs, sendo que para maiores detalhes acerca do Leilão da UPI Revati, os interessados deverão entrar em contato no telefone (11) 3149-4600.

1. OBJETO

1.1 Lote Único UPI Revati: É a unidade produtiva isolada constituída pelos ativos e passivos abaixo descritos, utilizados para a operação da denominada "Usina Revati", por

meio da constituição da sociedade "Usina Revati Açúcar e Álcool S.A. Em Fase de Constituição" ("SPE UPI Revati") localizada no município de Brejo Alegre, Estado de São Paulo, com capacidade instalada de moagem de até 4,5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, com capacidade de cogeração de até 157 MW. A produção de açúcar é basicamente do tipo VHP, que pode chegar até a 1.350 toneladas por dia. Podem ser fabricados até 900 m³ de etanol hidratado diariamente, podendo ser convertidos para etanol anidro através de peneiras moleculares. A unidade conta ainda com uma fábrica de levedura seca, onde podem ser produzidas até 10.000 t por safra com teor proteico de até 43%. ("Usina Revati").

1.1.1. Todos os bens móveis e imóveis pertencentes e/ou na posse da Usina Revati, que compõem o parque industrial e agrícola da Usina Revati, ou que, de qualquer forma, sejam utilizados na sua operação, bem como demais ativos e passivos a ela relacionados nos termos listados no Anexo 4.1-A, Anexo 4.1.1.-A e Anexo 4.2.4-A do Plano RdB Aditado ("UPI Revati");

2. LOTE ÚNICO UPI REVATI

2.1 UPI Revati: As Recuperandas RdB alienarão a UPI Revati por meio da alienação das ações ou quotas, conforme o caso, representativas do capital social da SPE UPI Revati, visando ao pagamento da Recuperação Mínima, observado o disposto nas cláusulas a seguir, bem como nos arts. 60, 141 e 142 da LRF, sem prejuízo das disposições aplicáveis contidas no Plano RdB Aditado.

2.1.1. Os atuais acionistas da Renuka do Brasil terão o direito de preferência para adquirir a totalidade, e não menos que a totalidade, da UPI Revati, na mesma forma e condição da proposta vencedora escolhida nos termos das Cláusulas 4.2.4(h) e 13.1(a) do Plano RdB Aditado, sendo vedada qualquer forma de cessão total ou parcial de tal direito de preferência por parte de qualquer dos acionistas, exceto se a cessão do direito de preferência se der para a Shree Brasil e/ou Shree Renuka Global Ventures Ltd., com relação ao direito de preferência da Shree São Paulo e aos acionistas diretos da Halpink, com relação ao direito de preferência da Halpink, o que está autorizado desde a presente data.

2.1.2. O direito de preferência deverá ser exercido mediante protocolo de petição na Recuperação Judicial dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência do resultado da Deliberação de Credores, que será notificada às Recuperandas RdB por quaisquer dos Credores com cópia protocolada nos autos da Recuperação Judicial. Caso qualquer das Recuperandas RdB ou quaisquer dos acionistas não realizem o pagamento integral dentro do prazo de 3 (três) Dias Úteis, todos os acionistas perderão o direito de preferência descrito neste PRJA RdB Aditado, ficando autorizada a venda para o terceiro proponente.

2.1.3. Na hipótese de mais de um acionista da Renuka do Brasil exercer o direito de preferência descrito nesta cláusula, cada um deles terá o direito e a obrigação de exercê-lo proporcionalmente às participações societárias dos acionistas da Renuka do Brasil à época do referido exercício.

2.2. Pagamento. A totalidade dos valores oriundos da alienação da UPI Revati será utilizada para o pagamento dos Créditos Quirografários Fornecedores Estratégicos, dos Créditos Extraconcursais Aderentes, dos Créditos com Garantia Real e dos Créditos Quirografários, de forma proporcional aos valores devidos por cada um dos respectivos Credores em relação à soma dos Créditos Quirografários Fornecedores Estratégicos, dos Créditos Extraconcursais Aderentes, dos Créditos com Garantia Real e dos Créditos Quirografários, sendo certo que (i) os Credores Extraconcursais Aderentes que detenham Créditos com Garantia Real cujas garantias recaiam sobre ativos da UPI Revati terão prioridade no recebimento de seus Créditos Extraconcursais Aderentes com garantias fiduciárias sobre ativos da UPI Revati até o limite da Recuperação Mínima de tais Créditos Extraconcursais Aderentes; (ii) após a alocação de pagamento nos termos do item (i) anterior, os valores oriundos da alienação da UPI Revati serão destinados exclusivamente ao pagamento dos Créditos Quirografários Fornecedores Estratégicos, dos Créditos com Garantia Real, dos Créditos Quirografários e demais Créditos Extraconcursais Aderentes que não tenham sido pagos na forma do item (i) anterior, de forma pro-rata em relação aos valores dos respectivos Créditos, até o limite da Recuperação Mínima de tais Credores; e (iii) após a alocação de pagamento nos termos do item (ii) anterior, os valores oriundos da alienação da UPI Revati serão destinados ao pagamento dos Créditos Quirografários Fornecedores Estratégicos, dos Créditos Extraconcursais Aderentes, dos Créditos com Garantia Real e dos Créditos Quirografários de forma pro-rata, em relação aos valores dos respectivos Créditos.

3. HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Apenas poderão participar do leilão terceiros interessados que tenham se habilitado na forma e nos termos desta Cláusula.

3.2. Os interessados deverão habilitar-se por meio de petição protocolada nos autos da Recuperação Judicial, informando seu interesse em oferecer eventual proposta para aquisição da UPI Revati, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias antes da data da realização do leilão, devendo a habilitação conter declaração expressa de que o interessado está ciente de que incorrerá em multa e indenização em caso de inadimplemento de suas obrigações com relação à proposta por ele apresentada.

3.3. O valor de arrematação deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito nas contas indicadas pelos Credores Quirografários Fornecedores Estratégicos, Credores Extraconcursais Aderentes, Credores com Garantia Real e Credores Quirografários, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que ocorrer o último, dentre os seguintes eventos: (i) Homologação da Proposta Vencedora; ou (ii) adesão de 100% (cem por cento) dos Créditos Extraconcursais que sejam titulares de garantia real de qualquer natureza (inclusive alienação fiduciária) que recaia sobre os ativos que deverão ser vertidos à UPI Revati; ou (iii) cumprimento de condições contidas na proposta. Apenas para afastar qualquer dúvida, se a adesão de 100% (cem por cento) dos Créditos Extraconcursais que sejam titulares de garantia real de qualquer natureza (inclusive alienação fiduciária) que recaia sobre os ativos que deverão ser vertidos à UPI Revati não ocorrer no prazo estabelecido na Cláusula 1.2.69 do Plano RdB Aditado, o Plano RdB Aditado será resolvido de pleno direito, nos termos das Cláusulas 1.2.69, 7.2

e 17.6 do Plano RdB Aditado. Se, por qualquer motivo, o valor da arrematação não for pago nos termos aqui previstos, os Credores poderão deliberar em Deliberação de Credores pela escolha de outra proposta para a aquisição da UPI Revati, sendo que a ausência da escolha de outra proposta implicará na convocação de AGC por ausência de proposta vencedora, nos termos da Cláusula 7.2 do Plano RdB Aditado.

3.4. No dia, horário e local previamente marcados pela Administradora Judicial e referendados pelo Juízo da Recuperação, observados os prazos estabelecidos na Cláusula 3.3 acima e, ainda, após ampla publicidade do edital do leilão em anúncios de jornal de grande circulação, bem como no diário oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, nos termos do §1º do Art. 142 da LRF, será realizado o leilão.

3.5. Na data indicada pela Administradora Judicial no edital do leilão serão apresentadas, em envelopes fechados, as propostas para a aquisição da UPI Revati em duas vias, sendo uma delas protocolada nos autos da Recuperação Judicial e a outra entregue para o Administrador Judicial no local e horário designados no edital do leilão para a realização do leilão. Somente serão admitidas as propostas apresentadas por interessados que tenham se habilitado para participar do leilão e apresentado as respectivas propostas em consonância com as disposições do Plano RdB Aditado.

3.6. O Administrador Judicial abrirá os envelopes para consulta por todos os Credores Quirografários Fornecedores Estratégicos, Credores Extraconcursais Aderentes, Credores com Garantia Real e Credores Quirografários.

3.7. As propostas consideradas válidas na forma desta Cláusula serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: (i) idoneidade financeira; e (ii) idoneidade no mercado, de acordo com critérios de compliance, sem prejuízo de outros critérios que os Credores considerarem relevantes por ocasião da deliberação a respeito do proponente, devendo ser apresentado o seguinte: (i) comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (ii) declaração de referência bancária de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; e (iii) declaração de ciência expressa do proponente sobre a Condição Resolutiva estabelecida no Plano RdB Aditado, sob pena de terem suas propostas sumariamente desconsideradas.

3.8. A proposta vencedora será escolhida pelos Credores Quirografários Fornecedores Estratégicos, Credores Extraconcursais Aderentes, Credores com Garantia Real e Credores Quirografários (com exceção dos Credores que sejam Partes Relacionadas, os quais não receberão quaisquer valores em decorrência da venda da UPI Revati) na forma de uma Deliberação de Credores, nos termos da Cláusula 13.1(a) do Plano RdB Aditado, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis da data em que ocorrer o leilão.

3.9. Auditoria Legal. As Recuperandas RdB comprometem-se a, mediante apresentação de termo de confidencialidade, disponibilizar, em prazo não superior a 5 (cinco) Dias Úteis, os documentos e informações relacionados à UPI Revati para que os interessados em sua aquisição possam conduzir auditoria, a qual abrangerá, no mínimo, os aspectos legais, fiscais, regulatórios, ambientais, contábeis e técnico operacionais da UPI Revati.

As informações e os documentos relacionados à auditoria serão disponibilizados em data room virtual.

3.10. Pagamentos de Credores Quirografários Fornecedores Estratégicos. Eventuais pagamentos devidos aos Credores Quirografários Fornecedores Estratégicos com relação exclusivamente a fornecimentos realizados para a Usina Revati, serão realizados pela própria Usina Revati até a respectiva quitação integral.

3.11. Está dispensada a realização de avaliação judicial no procedimento deste leilão, tendo sido considerado, para fins deste Leilão, o laudo de avaliação constante do Anexo do Plano RdB Aditado.

3.12. Não Sucessão. Considerando que a UPI Revati será alienada na forma prevista no parágrafo único do art. 60 da LRF, o potencial adquirente receberá a UPI Revati livre de quaisquer constringências, dívidas, obrigações, ônus, gravames, contingências e outros interesses que possam recair sobre os seus bens. O adquirente não sucederá Recuperandas RdB ou suas Partes Relacionadas em qualquer de suas constringências, dívidas e obrigações, seja de qual natureza for, inclusive, mas não se limitando, às de natureza tributária e trabalhista, a não ser que de outra forma seja expressamente convencionado por escrito pelo adquirente e as Recuperandas RdB.

3.13. Custos. Todos os custos, despesas e tributos de qualquer natureza relacionados às providências descritas neste Edital e suas subcláusulas serão suportados e pagos pelas Recuperandas RdB, incluindo, mas não se limitando a, custos de constituição da UPI Revati, da SPE UPI Revati, contribuição ou transferência de ativos, passivos, créditos reestruturados, lavratura de escrituras, impostos, realização dos leilões judiciais, elaboração de laudo de avaliação da UPI Revati e remuneração de leiloeiro.

3.14. Condições Precedentes ao Leilão da UPI Revati. O leilão da UPI Revati está sujeito às seguintes condições precedentes, as quais devem ser verificadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização do respectivo leilão: i. a retomada, sob o exclusivo custeio das Recuperandas RdB, de todos os ativos que compõem a Usina Revati que, por qualquer motivo, não estejam em sua posse ou não estejam no parque industrial ou agrícola da Usina Revati, com a sua restituição, em condições normais de uso, ao parque industrial ou agrícola da Usina Revati, livres e desembaraçados de ônus ou gravames de qualquer natureza, com exceção do Anexo 4.1.1-A do Plano Rdb Aditado; e ii. as Recuperandas RdB declararam e garantem que os equipamentos relacionados no Anexo 4.1-A incluem a totalidade dos equipamentos industriais e agrícolas da Usina Revati e são suficientes para a operação da Usina Revati em suas capacidades instaladas totais de processamento de cana-de-açúcar de 4 milhões de toneladas, e que são de propriedade exclusiva das Recuperandas RdB, livres e desembaraçados de ônus, gravames ou questionamentos de qualquer natureza, com exceção do Anexo 4.1.1-A do Plano Rdb Aditado.

3.15. Operações Comerciais. Todos os contratos e operações comerciais relacionados no Anexo 4.2.4-A do Plano RdB Aditado serão transferidos para a UPI Revati e deverão ser mantidos e respeitados em todos os seus termos pactuados. As Recuperandas RdB

declaram e garantem que, no curso normal dos negócios, os contratos de fornecimento a serem transferidos à UPI Revati totalizam o mínimo estimado de 2,6 milhões de toneladas de cana-de-açúcar para a safra 2017/2018, sendo 1,9 milhões de toneladas em contratos de fornecimento e 700 mil toneladas decorrem de contratos de compra e venda (contratos spot).

3.16. Todos os termos definidos (iniciados por letras maiúsculas) utilizados neste Edital e que não tenham sido ora definidos de modo diverso terão o significado que lhes foi atribuído no Plano RdB Aditado. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de junho de 2017.